



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CAMPUS RIO BRANCO**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**  
**COMISSÃO ELEITORAL**

**COMISSÃO ELEITORAL 2015**

Edital de Eleição nº **001/2016**, de **25/01/2016**, que trata da escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Direito da UFAC, para o mandato **2016-2018**.

O presente Edital abre inscrições e fixa data, horário e critérios para a escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Direito da UFAC.

A Comissão Eleitoral, indicada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito através da Ata da Reunião realizada em 15 de dezembro de 2014, nomeada pela Portaria nº169, de 14 de janeiro de 2015 e, nos termos do Estatuto do Regimento da Universidade Federal do Acre e da **Resolução n.º 091/2012** (Normas para a eleição de Coordenador e Vice dos Cursos de Graduação), faz saber que será realizada a eleição para a escolha do (a) Coordenador (a) e seu (a) Vice-coordenador (a) para o Curso de Bacharelado em Direito da UFAC, mandato **2016- 2018**.

**1 - Das vagas:**

1.1. Uma vaga para o Cargo de Coordenador (a) e uma vaga para o cargo de Vice-Coordenador (a), para o Curso de Bacharelado em Direito da UFAC, mandato **2016-2018**.

**2 - Das inscrições:**

2.1. As inscrições se darão por meio da apresentação de requerimento à presidência da Comissão Eleitoral, constando a chapa composta pelo candidato a coordenador (a) e o candidato a vice-coordenador (a).

2.2. Local, data e horário de inscrição: a inscrição de chapas será efetivada na sala da Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito da UFAC – *Campus Sede*, com o presidente da Comissão Eleitoral, ou com quem ele designar, do dia **27/01/2016 ao dia 03/02/2016 (Oito dias Corridos)**, no horário das **8h às 12h e das 15h às 20 horas**.

**3 - Dos requisitos para inscrição dos candidatos:**

3.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento apresentado pelo candidato (a).

3.2. De acordo com o **Artigo 1º da Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012**, podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo arrolados:

- a. Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente da UFAC e possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador.
- b. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE) ou de 40 horas, em efetivo exercício, sem outro vínculo empregatício.

#### **4 - Da homologação das inscrições dos candidatos:**

4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser divulgado no mural da Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito da UFAC, até as 20:00 horas do dia **03/02/2016**.

4.2. Caberá recurso da decisão da homologação das inscrições em até **24 horas** após a data da homologação. Isto é, até dia **04.02.2016**.

4.3. Funcionará o colegiado do Curso de Bacharelado em Direito como instância superior, cabendo a ele julgar os recursos e quaisquer outros impasses que se apresentarem durante o pleito eleitoral.

#### **5 - Dia, horário, local da votação e disposição das urnas:**

5.1. A votação dar-se-á no dia **17/02/2016, das 18:00h às 21:00h**, na sala da coordenação do Curso de Direito, Campus Universitário da UFAC.

5.2. As urnas destinadas à recepção dos votos serão dispostas da seguinte forma: duas na sala da coordenação de Direito - uma destinada aos discentes e outra aos docentes e técnico-administrativos.

#### **6 - Dos eleitores:**

6.1. Estão aptos a votar todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Direito, todos os professores que compõem o Colegiado do Curso e, todos os técnico-administrativos lotados na Coordenação.

6.2. Serão observados os seguintes critérios da validade percentual dos votos:

I. Os votos dos professores membros do Colegiado e dos técnico-administrativos lotados na Coordenação corresponderão a 50% do universo dos votos.

II. Os votos dos alunos corresponderão a 50% do universo dos votos.

6.3. A listagem dos eleitores será elaborada e divulgada pela Coordenação atual do Curso de Bacharelado em Direito, juntamente com o Núcleo de

Registro e Controle Acadêmico (NURCA), dela devendo constar todos os membros do Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito, os técnico-administrativos e os discentes devidamente matriculados no Curso.

## **7 - Sobre a propaganda das chapas:**

7.1 - Fica proibida a veiculação de propaganda eleitoral no espaço físico destinado aos serviços administrativos da Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito.

7.2 - Os candidatos poderão percorrer as salas de aula e os corredores dos pavilhões onde funcionam o Curso de Bacharelado em Direito.

7.3 - Somente será permitida a propaganda das propostas das chapas no período compreendido entre os dias **05/02/2016 e 16/02/2016**.

7.4 - Cada chapa poderá indicar até **02 (dois) fiscais** para acompanhar o processo eleitoral, sendo que só terá assento à mesa de votação um fiscal de cada vez, devendo as chapas apresentarem as indicações à Comissão Eleitoral com **um dia** de antecedência.

## **8 - Da Eleição:**

8.1. A eleição será feita em votação em uma das chapas concorrentes, sendo considerada eleita, a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, observada a proporção informada nos itens 6.2 e 6.3.

8.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas uma chapa concorrente.

8.3. O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração, cumulativo ou por correspondência.

8.4. Não serão permitidas rasura, caricatura ou qualquer tipo de marcação fora do campo destinado à indicação da chapa escolhida, fato que implicará a invalidação do voto.

## **9 - Da proclamação do resultado das eleições:**

9.1. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral informará a indicação do Coordenador e seu Vice ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito, o qual homologará o respectivo resultado, de conformidade com o que dispõe o presente Edital. Será considerada eleita a chapa com maior número de votos válidos, na forma do item 6.2.00

9.2. A divulgação do resultado da eleição se dará no dia **17/02/2016**, após apuração que ocorrerá a partir das 21:30 h do mesmo dia, no mural da Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito da UFAC.

9.3. Provavelmente no dia **18/02/2016**, a Comissão fará o encaminhamento ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito o resultado final da eleição, para as providências estatutárias e regimentais.

## **10 - Das disposições gerais:**

- 10.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.
- 10.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativo acadêmicas.
- 10.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de **24 horas**, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.
- 10.4. Elege-se a sala da Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito como sede da Comissão Eleitoral.
- 10.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, se necessário, pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito.

Rio Branco, Acre, **25/01/2016**.

Prof. Dr. **Francisco Raimundo Alves Neto**  
Docente Efetivo do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas -CCJSA  
**Presidente da Comissão**

Paulo Antonio dos Santos  
Técnico-administrativo Federal em Educação  
**Secretário da Comissão**

**Maria Mariana Soares de Moura**  
**Membro da Comissão** (Representante Discente)